PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 06/2023

PROTOCOLO: 20.815.950-0

Aquisição de software de avaliação de proficiência de leitura, para utilização como recurso pedagógico no processo ensino aprendizagem da alfabetização em língua portuguesa, ao 2º ano do Ensino Fundamental.

CURITIBA
Outubro/2023

SUMÁRIO
Edital de Licitação - PREDUC

1. OBJETO 3
2. VALOR MÁXIMO E RECURSOS FINANCEIROS 3
3. ACESSO AO SISTEMA LICITAÇÕES-E 4
4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO 4
5. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO 5
6. PROPOSTA DE PREÇO 5
7. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO 6
8. ABERTURA DA SESSÃO 6
9. RECURSO 7
10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 8
11. CONTRATO, PRESTAÇÃO DE GARANTIA E PAGAMENTO 8
12. PENALIDADES 9
13. DISPOSIÇÕES FINAIS 9

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023 - PREDUC

O **Serviço Social Autônomo Paranaeducação - PREDUC,** entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, com sede na Avenida Visconde de Guarapuava, 5500, Batel - CEP: 80.240-010, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF n.º 02.392.034/0001-02, através da Comissão de Licitação, torna público que realizará licitação na **MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO**, regida pelo RLC/PREDUC - Regulamento de Licitações e Contratos do Paranaeducação, conforme Resolução do Conselho Administrativo do PREDUC n.º 06/2023, devidamente publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná, em 20 de junho de 2023, por este edital e seus anexos, nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023 **TIPO:** MENOR PREÇO **MODO DE DISPUTA:** Aberta **PROTOCOLO:** 20.815.950-0	Fim do Prazo de acolhimento de propostas: **Até às 09h:00min do dia 13/11/2023** Início da sessão de abertura e disputa de lances: **Às 09h:30min do dia 13/11/2023** *Considera-se o horário de Brasília/DF para todas as indicações de horários constantes neste edital.*
A íntegra deste edital pode ser obtida gratuitamente via *internet*, através das páginas: www.paranaeducacao.pr.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.	

1. OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto Aquisição de software de avaliação de proficiência de leitura, para utilização como recurso pedagógico no processo ensino aprendizagem da alfabetização em língua portuguesa, ao 2º ano do Ensino Fundamental, visando atender a Secretaria de Estado de Educação – SEED.

1.2 A descrição detalhada do objeto encontra-se disposta no Termo de Referência **ANEXO I** deste edital**.**

2. VALOR MÁXIMO E RECURSOS FINANCEIROS

2.1 O valor limite para essa contratação é de R$ 1.888.952,39 (Um milhão, oitocentos e oitenta e oito mil novecentos e cinquenta e dois reais e trinta e nove centavos).

2.2 O valor orçamentário, ora previsto, que foi definido com base em prospecção de valores de mercado, na fase interna da licitação, será proporcionalmente reduzido com base no melhor lance ofertado pelo adjudicatário, sendo este valor adequado o considerado para fins de contratação.

2.3 A estimativa de valor prevista neste item constitui-se em mera previsão, não estando o PREDUC, obrigado a realizá-la em sua totalidade, não cabendo à licitante vencedora o direito de pleitear qualquer tipo de indenização.

2.4 Os recursos financeiros necessários à execução do objeto deste edital, correrão por conta dos recursos orçamentários assegurados pelo PREDUC, gerados pelas receitas decorrentes da execução de contrato de gestão, celebrado junto ao Governo do Estado do Paraná, através do seguinte Dotação Orçamentária: 4101.12.368.05.6469.

3. ACESSO AO SISTEMA LICITAÇÕES-E

3.1 O pregão será realizado por meio da internet, através do sistema eletrônico Licitações-e, do Banco do Brasil, na página www.licitacoes-e.com.br.

3.2 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema eletrônico do Banco do Brasil, conforme instruções que podem ser obtidas na página www.licitacoes-e.com.br ou no portal www.bb.com.br ou, ainda, através dos telefones 3003-0500 para Capitais e Regiões Metropolitanas e 0800-729-0500 para demais localidades, para suporte técnico.

3.3 O credenciamento do interessado junto ao sistema eletrônico Licitações-e implica na sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao processo de licitação.

3.4 Incumbe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Não poderão participar de licitações, nem contratar com o PREDUC, conforme artigo 44, do RLC/PREDUC e legislação aplicável:

4.1.1 Empregado, dirigente ou membro do Conselho de Administração;

4.1.2 O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens relacionados ao projeto;

4.1.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo; ou da qual o autor do projeto (pessoa física) seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obras, serviços ou fornecimento de bens necessários à empresa;

4.1.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.1.5 Pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil, com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público, que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato; ou pessoa física ou jurídica que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.1.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, concorrendo entre si;

4.1.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo, ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.1.8 Tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

4.1.8.1 Para verificar esse enquadramento, o licitante **poderá** acessar o portal https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:30127760882754::NO:3,4,6:: e realizar a consulta;

4.1.9 Empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou participem indiretamente, que tenha/esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária ou impedimento de licitar em âmbito estadual/federal;

4.1.9.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista;

4.2 O pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

4.3 A participação nesta licitação implica a aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

5. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

5.1 ESCLARECIMENTOS: Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos e providências, que deverão ser feitos no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública do pregão, devendo ser encaminhadas por meio eletrônico licitacao@preduc.pr.gov.br, através do qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados.

5.2 IMPUGNAÇÕES: Este edital poderá ser impugnado, no todo ou em parte, em até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública de abertura e julgamento das propostas dos licitantes, estabelecida no preâmbulo, devendo ser encaminhadas por meio eletrônico licitacao@preduc.pr.gov.br, cabendo ao pregoeiro resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.3 Os pedidos de esclarecimentos e impugnações encaminhados intempestivamente ou em desacordo com os itens 5.1 e 5.2 não serão conhecidos.

5.4 As respostas de esclarecimentos e impugnações serão respondidas e disponibilizadas, exclusivamente, no site da PREDUC (www.paranaeducacao.pr.gov.br), sendo ônus de cada licitante promover a consulta no site indicado.

5.5 Os eventuais esclarecimentos e respostas a questionamentos, prorrogações e/ou retificações passarão a fazer parte integrante do edital desta licitação.

5.6 A Comissão de Licitação disponibiliza os documentos da(s) empresa(s) arrematante(s) no site da PREDUC, bem como caso a licitante tenha interesse em verificar os documentos e propostas dos demais participantes, devem formalizar a solicitação através do e-mail licitacao@preduc.pr.gov.br.

6. PROPOSTA DE PREÇO

6.1 Antes de registrar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico:

6.1.1 Pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital.

6.2 A Proposta deverá ser registrada no Sistema Licitações-e, observando-se, para tal, os prazos, condições e especificações, bem como as datas e horários limites estabelecidos neste EDITAL.

6.3 O valor da Proposta por lote completo deverá ser aquele decorrente do somatório de todos os seus itens, considerando-se somente 02 (duas) casas decimais, aí já incluído o valor de eventuais despesas decorrentes de encargos sociais e/ou tributos porventura incidentes, ou quaisquer outros ônus, seja a que título for.

6.4 A Proposta deverá limitar-se ao objeto da licitação e abranger todos os itens do respectivo lote (caso haja lote), sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou outra condição não prevista neste EDITAL.

6.5 Para fins de classificação das propostas, será considerada como mais vantajosa para o PARANAEDUCAÇÃO a que ofertar o MENOR VALOR GLOBAL, conforme Anexo I - Termo de Referência;

7. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1 Aplicam-se o disposto no artigo 12 da RLC/PREDUC, bem como as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência.

8. SESSÃO PÚBLICA

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, no site www.licitacoes-e.com.br , na data, horário e local indicados neste Edital, por comando do Pregoeiro;

8.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3 Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4 O pregoeiro analisará as propostas de preços encaminhadas, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido no instrumento convocatório, cabendo ao pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelos licitantes:

8.4.1 Da decisão que desclassificar as propostas de preços somente caberá pedido de reconsideração ao próprio pregoeiro, a ser apresentado exclusivamente por meio do sistema eletrônico, campo “mensagens” acompanhado da justificativa de suas razões, em até 15 minutos, a contar do momento em que vier a ser disponibilizada no sistema eletrônico;

8.4.2 O pregoeiro decidirá no mesmo prazo, salvo motivos que justifiquem a sua prorrogação, cabendo ao pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelos licitantes;

8.4.3 Da decisão do pregoeiro relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso;

8.4.4 Iniciada a fase de lances, os autores das propostas classificadas poderão oferecer lances sem restrições de quantidade ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, mas sempre melhor ao seu último lance ofertado (conforme tipo de licitação empregada e critérios de julgamento estabelecidos em edital);

8.4.5 Todos os lances oferecidos serão registrados pelo sistema eletrônico, que estará sempre indicando o lance de menor valor ou maior desconto, conforme o caso, para acompanhamento em tempo real pelos licitantes;

8.4.6 Na hipótese de haver lances iguais prevalecerá, como melhor proposta, o lance que tiver sido primeiramente registrado;

8.4.7 Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível, podendo o licitante reapresentar o lance, caso julgue pertinente;

8.5 Será adotado para o envio de lances o modo de disputa "aberto", dividindo-se em duas fases:

8.5.1 O Pregoeiro conduzirá a sessão de lances pelo tempo que julgar necessário, a ele cabendo a decisão de encerrar essa etapa, oportunidade em que o sistema eletrônico, via chat, encaminhará aos licitantes aviso de fechamento iminente da referida etapa;

8.5.2 Encerrada essa primeira fase, transcorrerá período de tempo, **aleatoriamente** determinado pelo sistema eletrônico (sem intervenção do Pregoeiro), com intervalo de prazo entre 01 (um) segundo até 30 (trinta) minutos, para registro de novos lances. Findo o prazo **randômico** definido pelo sistema, será automaticamente encerrada a recepção de lances em disputa.

8.6 Encerrada a fase de lances o pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas a redução de preço, em campo próprio do sistema;

8.7 Finalizada a fase de negociação, iniciar-se-á a fase de Habilitação, onde o arrematante deverá encaminhar para o e-mail: licitacao@preduc.pr.gov.br até às 18 horas do primeiro dia útil subsequente ao término da sessão de disputa, os documentos de habilitação, indicados no Anexo II deste edital e a proposta assinada, atualizada e definitiva, deduzido o mesmo desconto ofertado na fase de lances, sendo que o preço definitivo deverá ser o último registrado no sistema ou negociado;

8.8 Serão aceitos documentos assinados digitalmente através da estrutura de chave pública, juntamente com a declaração de serviço de autenticação digital ou documento correlato, lembrando que estes devem possibilitar a Comissão de Licitação, a realizar sua verificação de autenticidade;

8.9 Havendo dúvida quanto aos documentos apresentados, poderá ser solicitado que a licitante apresente, no prazo estabelecido pela Comissão de Licitação, os documentos originais de habilitação, podendo ser cópia autenticada ou cópia simples, desde que acompanhados dos originais para análise da Comissão;

8.10 Recebidos os documentos, o pregoeiro examinará o descritivo das propostas e as condições de habilitação do arrematante;

8.11 Sendo a hipótese de inabilitação ou de descumprimento de exigências estabelecidas pelo instrumento convocatório, caberá à Comissão de Licitação autorizar o pregoeiro a convocar o autor do segundo melhor lance, e se necessário, observada a ordem de classificação, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório.

9. RECURSO

9.1 Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá, em campo próprio do sistema eletrônico do Banco do Brasil (licitações_e), manifestar motivadamente sua intenção de recorrer no prazo de 24 horas.

9.2 A apresentação das razões de recurso, deve ser feita através do email licitacao@preduc.pr.gov.br, em documento de formato PDF, devidamente datado e assinado pelo representante legal, em até 03 dias úteis, conforme previsto no artigo 22, inciso I, parágrafo 2º, RLC/PREDUC.

9.3 Após a publicação de recurso no site do PREDUC e do Banco do Brasil, ficam os demais licitantes desde logo intimados, para querendo apresentar contrarrazões no mesmo prazo, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis a defesa de seus interesses.

9.4 Os recursos serão julgados pela autoridade competente, ou por quem esta delegar a competência, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição ou, quando for o caso, daquela prevista para a manifestação do §3º do art. 22, do RLC/PREDUC.

9.5 O provimento de qualquer recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 Os recursos terão efeito suspensivo.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta de menor preço, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o objeto será adjudicado pelo pregoeiro e o procedimento licitatório será encaminhado à autoridade competente para homologação.

10.1.1 Havendo interposição de recurso, a adjudicação será feita pela autoridade competente para homologação.

10.1.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

10.1.3 O resultado deste certame será publicado no site da PREDUC e Banco do Brasil.

11. CONTRATO, PRESTAÇÃO DE GARANTIA E PAGAMENTO

11.1 Homologado o resultado da licitação, o PREDUC convocará a adjudicatária para assinar o contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogável a critério do PREDUC, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital nos termos da Minuta de Contrato **(Anexo VI)**

11.2 A adjudicatária deverá observar a regularidade fiscal, trabalhista e qualificação econômico-financeira também para assinatura do Contrato.

11.3 Antes da assinatura do contrato, o PREDUC realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual.

11.4 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações necessárias ou se recusar a assinar o contrato, o PREDUC poderá convocar o(s) licitante(s) seguinte(s), na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas ou revogar a licitação.

11.5 O contrato terá prazo de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

11.5.1 O prazo para entrega da Aplicação inicial, deverá ser de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato;
11.5.2 Ao final do prazo de 12 (doze) meses a Aplicação deverá ser entregue, juntamente com o repasse do Código Fonte e demais documentos de desenvolvimento e hospedagem.

11.6 A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades:

11.6.1 perda do direito à contratação;
11.6.2 perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste Edital;
11.6.3 suspensão do direito de licitar ou contratar com o PREDUC, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

11.7 Os serviços, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão realizados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste Edital.

12. PENALIDADES

12.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no artigo 32, RLC/PREDUC, e multas nos seguintes casos:

12.1.1 Advertência, nas hipóteses de fornecimento de serviços em desconformidade com as especificações técnicas, de execução irregular ou extemporânea do ato de entrega, que não resulte em prejuízo para a execução do Contrato;

12.1.2 Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte ou ao item, quando a contratada não cumprir com as obrigações do contrato;

12.1.3 Multa de 10% (dez por cento) do valor total, quando a contratada não assinar o contrato;

12.1.4 Suspensão temporária de 2 (dois) anos de licitar e contratar com o **PREDUC**, bem como ser declarada inidônea, na hipótese do não recolhimento das multas aplicadas.

12.2 Antes da aplicação de quaisquer das penalidades acima definidas, será garantido o direito de ampla defesa e de contraditório.

12.3 As multas poderão ser aplicadas tantas vezes quantas forem as irregularidades constatadas.

12.4 Da aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, caberá recurso administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.5 O **PREDUC** poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para a compensação das multas definidas nesta cláusula.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Todas as referências de tempo deste Edital correspondem ao horário de Brasília/DF.

13.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no Edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

13.3 É facultado, ao Pregoeiro e a Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

13.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

13.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará na desclassificação ou inabilitação do licitante, salvo se passível de diligência, a critério do pregoeiro, nos termos do item **13.7** abaixo.

13.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo se houver disposição legal que verse contrariamente.

13.7 O pregoeiro poderá, no interesse público, sanar falhas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, inclusive solicitar pareceres.

13.8 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por razões de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.9 A participação nesta licitação implica conhecimento e aceitação integral deste Edital, seus Anexos e adendos, caso haja, bem como a observância de regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

13.10 Na contagem dos prazos estabelecidos, será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento.

13.11 Por liberalidade, a Comissão também poderá, em paralelo ao site PREDUC, disponibilizar documentos no site do Banco do Brasil, desde que a ferramenta comporte o tamanho.

13.12 O foro é o da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Central de Curitiba, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

13.13 Integram este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I Termo de Referência;

Anexo II Documentos de Habilitação;

Anexo III Modelo de Proposta Comercial;

Anexo IV Termo de Declaração;

Anexo V Modelo de Procuração;

Anexo VI Minuta contratual.

Curitiba, Outubro de 2023.

COMISSAO DE LICITAÇÃO
SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA: Karina Ayumi Tanno

1. OBJETO

1.1. Aquisição de software de avaliação de proficiência de leitura, para utilização como recurso pedagógico no processo ensino aprendizagem da alfabetização em língua portuguesa, ao 2º ano do Ensino Fundamental:

LOTE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	EXIGÊNCIAS COMPLEMENTARES
01	Aquisição de software de avaliação de proficiência de leitura.	Software Web capaz de realizar avaliação de proficiência de leitura. Contratado em modelo perpétuo com disponibilização do código fonte.

2. JUSTIFICATIVA

O Governo do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Educação - SEED, estabeleceu a Lei nº 21.323, de 20 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a criação do Programa Educa Juntos, no âmbito do Estado do Paraná.

Entre os eixos norteadores do Programa está a oferta de avaliação diagnóstica, como forma de contribuir com ações voltadas à melhoria do processo de ensino- aprendizagem dos estudantes, em parceria com as Secretarias Municipais de Educação, cujo compromisso é de apoiar a Educação no Ensino Fundamental I, por intermédio de programas e projetos que visem a melhoria na qualidade do ensino.

Nesse sentido, a Secretaria de Estado da Educação – SEED, com base nos documentos orientadores como BNCC e o Referencial Curricular do Paraná Princípios e Direitos, os quais apontam a necessidade de se desenvolver instrumentos avaliativos da Área de Linguagens, busca propiciar em regime de colaboração entre os governos estadual e municipais, instrumentos dentro dessa especificidade, com o objetivo de garantir a alfabetização na idade certa, oportunizar o desenvolvimento das crianças, elevando a consciência e responsabilidades, estabelecendo um pacto político, social e pedagógico.

A proposta que se apresenta é a contratação de ferramenta digital que produza a partir de um parâmetro científico, quais são as habilidades leitoras já apropriadas pelos estudantes, classificando-as dentro de perfis leitores que possibilitem ao professor um diagnóstico automatizado e rápido para o acompanhamento contínuo do desenvolvimento da leitura contribuindo para o desenvolvimento de ações pedagógicas pelos estudantes.

Avaliar a fluência na leitura de forma digital, com o auxílio de inteligência artificial, permite que os resultados sejam praticamente imediatos, que sejam visualizados individualmente, por turmas, por municípios, regionais, na rede como um todo, permitindo ainda que ações públicas educacionais sejam implementadas no sentido de garantir os direitos de aprendizagem dos estudantes.

Os resultados obtidos permitem mensurar o nível de leitura das crianças, a fim de identificar dificuldades e fragilidades com vistas às ações de intervenção imediatas.

Importante mencionar que, o desafio da alfabetização das crianças é uma realidade no Brasil, conforme dados divulgados pela Organização Não-Governamental - ONG Todos Pela Educação baseados na Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua - Pnad Contínua demonstram que entre 2019 e 2021, houve

um aumento de 66,3% no número de crianças entre 6 e 7 anos que, segundo seus responsáveis, não sabem ler e escrever. Em 2019, eram 1,4 milhão de crianças nessa situação. E em 2021, passaram a ser 2,4 milhões.

Aprender a ler e escrever é um direito de toda criança. Uma criança alfabetizada se torna capaz de interagir com o mundo letrado, vivenciando práticas de leitura e produção de textos de diferentes gêneros e usos sociais, permitindo o melhor aprendizado possível aos alunos.

3. DETALHAMENTO DA AQUISIÇÃO – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. Especificações técnicas

3.1.1. Dispor de Identificação de login e senha únicos para cada usuário;
3.1.2. Possibilitar a troca de senha de usuários da plataforma;
3.1.3. Integração de dados de login e senha, via *Single Sign-On (SSO)*, com utilização de protocolo padrão *Oauth*, para Google *Classroom* ou outras plataformas compatíveis; Suporte para importação em lote, utilizando arquivos no formato XLSX ou CSV;
3.1.4. Exportar todos os dados de usuários, escolas e turmas e estudantes e os resultados das avaliações, em formato XLSX ou CSV;
3.1.5. Permitir a alteração de dados, perfil de acesso dos usuários de forma individual ou em lote aos perfis de usuários que permitam tal abrangência de gestão da plataforma;
3.1.6. Disponibilizar página inicial personalizada para a Secretaria de Estado da Educação;
3.1.7. Deverá ter acesso web compatível com os navegadores de internet mais utilizados: Google Chrome, Internet Explorer, Firefox e Safari, todos estes em suas últimas versões;
3.1.8. Todos os ambientes da Plataforma disponível no idioma português (brasileiro);

3.1.9. Possibilitar que os dados de desempenho dos estudantes persistam registrados em caso de transferência do aluno;
3.1.10. Possibilitar acesso rápido às informações, conforme o perfil do usuário;

3.1.11. Deverá conter, no mínimo, os seguintes perfis de usuários:
a) Professor
b) Aluno
c) Gestor de Escola
d) Gestor do Município
e) Gestor da Regional de Educação
f) Gestor Estadual
g) Administrador Geral;

3.1.12. Limitar tempo máximo de resposta por questão em 60 segundos (parametrizável);
3.1.13. Permitir ao perfil do professor a visualização dos resultados dos alunos que fazem parte da sua turma;

3.1.14. Permitir ao perfil do professor visualizar todos os alunos da sua turma;

3.1.15. Permitir ao professor, por meio de seu usuário, aplicar a prova diretamente para um aluno, sem precisar entrar no perfil do aluno;
3.1.16. Permitir ao gestor da escola a visualizar os resultados de todas as turmas e alunos da escola;
3.1.17. Permitir ao gestor do município a visualização dos resultados de todas as escolas, todas as turmas e alunos do município;
3.1.18. Permitir ao gestor da regional de educação a visualização de resultados de todas as escolas, turmas e alunos dos municípios que correspondem àquela regional;
3.1.19. Permitir ao gestor estadual a visualização geral dos dados, por regional, por municípios, por escolas, turmas e alunos;

3.1.20. Permitir ao perfil de Administrador:
a) Criar provas e associá-las ao ano letivo;
b) Criar, Importar e excluir Escolas;
c) Criar, Importar e excluir Turmas;
d) Criar, Importar e excluir usuários;
e) Visualizar resultados por região, município, escola, turma e aluno.

3.1.21. A carga dos dados das regionais, municípios, escolas, turmas e alunos deverá ser realizada através de uma API (*Application Programming Interface);*
3.1.22. A API deverá estar documentada, e fornecer os métodos de inclusão, alteração e exclusão;
3.1.23. A aplicação deverá permitir a criação de exames contendo de uma ou mais questões do tipo palavras ou texto:
a) Palavras dicionarizadas com critérios linguísticos diversificados - nesta tarefa a leitura é observada por rotas fonológicas e lexicais (pois é preciso identificar se a criança conhece a palavra por memorização);
b) Texto curto: uma narrativa ficcional com sintaxe e coesão simples;

c) A quantidade de palavras dicionarizadas e/ou texto deverão ser parametrizadas de acordo com a avaliação da contratante, através do perfil do administrador;
c.1) O áudio deverá ser capturado utilizando-se de dispositivos eletroeletrônicos como computadores de mesa (com microfone), notebooks, tablets, celulares;

c.2) A aplicação dever ter uma funcionalidade para testar o som, testar a captura, antes de iniciar o exame;
c.3) A aplicação deverá mostrar um contador de tempo à medida que o exame é realizado;
c.4) A aplicação deverá ser capaz de identificar marcas linguísticas, trocas, omissão, acréscimo ou substituição de letras/sílabas sendo esses considerados erros, de forma parametrizável;
c.5) A contratada deverá apresentar parecer pedagógico com embasamento teórico fundamentando a metodologia de avaliação;
3.1.24. A contratada deverá disponibilizar os áudios, conforme a necessidade da contratante para efeitos de aferição/validação da classificação realizada pelo algoritmo;
3.1.25. A Aplicação deverá fazer a correção automatizada dos áudios dos alunos, disponibilizando o resultado por questão. Entende-se como correção a soma do total de palavras faladas corretamente dentro de uma questão/áudio;
3.1.26. A Aplicação deverá ter a possibilidade de disponibilizar por questão/áudio os seguintes dados para fim de análise: Identificador do aluno, Nome do Aluno, Região, Município, Nome da Escola, Nome da Turma, Ano letivo da turma, Nome da Prova, Identificador da Questão, Total de palavras esperadas e Total de Palavras faladas corretamente;
3.1.27. A Aplicação deverá fazer a classificação dos alunos baseado no seu resultado em cada prova. A classificação deve seguir os seguintes critérios:
a) A classificação dos perfis leitores deve estar dentro de padrões em que se possa classificar os estudantes em: “abaixo do básico”, “básico”, “adequado” e “avançado” ou equivalente, levando em consideração o tempo de leitura, a precisão e a quantidade de palavras lidas pelo aluno;
b) Durante a vigência contratual a contratada deverá possuir equipe especializada em componentes do construto (precisão, automaticidade e prosódia) para fazer análise amostral dos resultados da avaliação, de forma individualizada e sem o uso de solução de inteligência artificial e compartilhando o resultado da análise com a equipe da contratante, para desenvolver parâmetros e indicadores quanto ao nível adequado de fluência leitora, de acordo com os resultados obtidos durante o processo avaliativo; conforme parâmetros de métodos e quantitativos de amostragem a serem definidos entre as partes;

3.1.28. A Aplicação deve suportar a alteração da lógica de classificação se solicitado;
3.1.29. Disponibilizar material de treinamento/capacitação para professores, gestores e técnicos pedagógicos, com foco no conhecimento e utilização de todas as ferramentas disponíveis na plataforma;
3.1.30. A aplicação deverá disponibilizar um tutorial em PDF para aplicação;
3.1.31. A aplicação deverá utilizar protocolos de segurança de dados TLS / SSL;
3.1.32. Ser uma aplicação escalável para suportar múltiplos usuários realizando provas ao mesmo tempo;
3.1.33. Disponibilizar o resultado do aluno em até 5 minutos após a realização da prova;
3.1.34. Entende-se como resultado do aluno, o total de palavras que foram faladas corretamente assim como as próprias palavras.
3.1.35. O resultado deve ser disponibilizado através de relatório e painéis com recursos gráficos de análise.
3.1.36. A plataforma deverá estar em pleno funcionamento para utilização pelos usuários, vinculados a rede pública de ensino do estado do Paraná (redes municipais), em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato;
3.1.37. Dentre as atividades previstas para a presente contratação, a Contratada deverá configurar o ambiente tecnológico em que a Aplicação será alocada com a finalidade de garantir disponibilidade aos usuários;
3.1.38. A oferta de serviços incluirá a implantação da plataforma, treinamento, e suporte técnico;
3.1.39. Durante a vigência contratual a contratada deverá possuir equipe especializada para integrações, customizações e melhorias da aplicação durante o período de 12 meses;
a) Para melhorias e customizações deverá ser considerado um total de 3 mil horas técnicas, no custo da aplicação;
b) Entende-se como customização as alterações realizadas no layout da aplicação, criação de novos gráficos, alterações nos painéis de resultados, gráficos, alterações nos critérios de classificação, melhorias no algoritmo de correção, criação de novos campos, etc;
c) A solução deverá permitir a calibração do algorítimo de conversão do áudio em texto de modo a exigir maior ou menor precisão;

3.1.40. A abertura de chamados poderá ser realizada por telefone ou por meio eletrônico por até 3 (três) usuários designados pela SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED;
3.1.41. Os serviços de suporte, manutenção e atualização tecnológica poderão ser prestados de forma remota, podendo ser necessária a visita presencial nos casos em que os prazos para atendimento ao chamado não sejam cumpridos de forma remota;
3.1.42. Os serviços de suporte e manutenção consistem em atendimentos a dúvidas técnicas quanto ao uso do produto e atualizações de versões para correções de eventuais problemas ou erros de implementação identificados no sistema contratado;
3.1.43. A contratada deverá disponibilizar atendimento ao usuário final, professores aplicadores da avaliação e atendimento técnico especializado para equipe da Secretaria Estadual de Educação;
3.1.44. O suporte técnico deverá ser prestado pela CONTRATADA das 08:00 horas às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, mediante requisição da SEED nas condições e prazos estabelecidos;
3.1.45. O suporte técnico remoto é todo aquele prestado por telefone, *e-mail, chat* ou *internet*;
3.1.46. Todos os chamados deverão ser classificados como de severidade crítica, alta ou baixa, conforme descrição na tabela a seguir;
3.1.47. Para chamados de severidade crítica, alta ou baixa, não solucionados remotamente no tempo estabelecido, será necessária a visita técnica presencial, com novo prazo limite de

atendimento, conforme especificados na tabela a seguir;

3.1.48. A tabela a seguir apresenta os níveis de serviço que devem ser respeitados pela CONTRATADA, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas no item 14, em caso de não cumprimento:

Severidade	Descrição	Prazo máximo de Atendimento remoto	Prazo máximo para a Aplicação remotamente	Prazo máximo de Atendimento Presencial	Prazo máximo de Aplicação
1 – Crítica	Situação emergencial ou problema crítico que cause a indisponibilidade de sistema.	Até 4 horas	Até 24 horas	24 horas após abertura do chamado remoto	Até 36 horas após abertura do chamado remoto
2 – Alta	Impacto de alta significância relacionado à utilização da Aplicação: ocorrência de indisponibilidade de funcionalidade.	Até 8 horas	Até 48 horas	48 horas após a abertura d o chamado remoto	Até 72 horas após abertura do chamado remoto
3 – Baixa	Impacto de baixa significância relacionado à utilização da Aplicação. Não há ocorrência de indisponibilidade de funcionalidade, sendo contornável por Aplicação paliativa sem grandes esforços ou retrabalho.	Até 8 horas	Até 72 horas	72 horas após a abertura d o chamado remoto	Até 96 horas após abertura do chamado remoto

3.2 Quantitativos estimados

3.2.1 A quantidade de acessos mensais será variável e considerará os usuários, vinculados a rede pública municipal de ensino, que utilizarão a plataforma com previsão para a quantidade máxima de 150.000 (cento e cinquenta mil) avaliações trimestrais.

3.2.2 A quantidade é importante, considerando a necessidade de infraestrutura, no entanto, a infraestrutura será ofertada em datacenter disponibilizado pela Celepar.

3.2.3 O preço proposto deverá estar de acordo com os praticados no mercado, e nele deverá estar incluso todos os impostos, taxas, fretes, material, mão-de-obra, instalações e quaisquer outras despesas, julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta contratação.

3.3 Estimativa da demanda

3.3.1 A aplicação deverá suportar uma quantidade de até 150.000 avaliações trimestrais que serão realizadas pelos alunos. Além das avaliações, estima-se que cerca de 17.000 usuários do tipo professores, avaliadores e diretores farão uso da aplicação para acompanhar os resultados dos

seus alunos e apoiá-los na hora da realização da avaliação.
3.3.2 As 150.000 (cento e cinquenta mil) avaliações representam os estudantes matriculados no 2º ano do Ensino Fundamental da rede pública municipal do Estado do Paraná.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos da Aplicação de TIC

4.1.1. A Contratada é responsável por qualquer ônus decorrente de marcas, registros e patentes relativos à Aplicação proposta.
4.1.2. A Comissão de Licitação pode solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares, que forem julgadas necessárias.
4.1.3. A forma de cumprimento de qualquer requisito explicitado no Edital deverá ser detalhadamente descrita, com menção a limitações e restrições que existirem e de

trechos da literatura técnica correspondente onde se encontram referências relevantes ao assunto.

4.1.4 Os requisitos mínimos à contração, estão estabelecidos nos itens Especificações Técnicas e Execução do Contrato, não eximindo a Contratada, de satisfazer os demais critérios estabelecidos no presente Termo de Referência.

4.2 Verificação de conformidade do objeto - POC (prova de conceito)

4.2.1 Para presente contratação será exigida a Verificação de Conformidade do Objeto ou Prova de Conceito (POC), pela qual será realizada a demonstração do sistema, através da execução das funcionalidades verificando-se o atendimento aos requisitos especificados no item 3.1, deste Termo de Referência;
4.2.2 Será exigida a Verificação de Conformidade da licitante classificada inicialmente em primeiro lugar, após aceita a oferta de menor valor e análise dos documentos de habilitação e proposta comercial.
4.2.3 Verificação de conformidade da licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar acontecerá, conforme item 5 deste Termo de Referência, após aceita a oferta de menor valor;
4.2.4 O PREDUC convocará a proponente, informando a data e horário para realização da prova de conceito, em até 05 (cinco) dias da convocação, a ser divulgado no site do PREDUC, e a LICITANTE deverá disponibilizar, neste mesmo prazo, a Solução ofertada para que seja realizada a Prova de Conceito, que tem como objetivo avaliar se restam atendidos os requisitos técnicos, operacionais e funcionais descritos neste instrumento;
4.2.5 A demonstração será pela execução de todas as funcionalidades da plataforma e dos aplicativos, nos meios online e/ou presencial;
4.2.6 Para a Verificação de Conformidade a Secretaria de Estado da Educação e do Esporte poderá disponibilizar os equipamentos necessários à demonstração, conforme solicitação da empresa;
4.2.7 A demonstração ocorrerá no período que possibilite demonstrar todas as funcionalidades da plataforma;
4.2.8 Para a Prova de conceito a licitante deverá preparar previamente os sistemas, com a criação em massa de dados fictícios mínimos que representem a estrutura da Educação do Estado, tendo como ponto de partida a oferta de Formação Continuada para professores da rede através de uma plataforma que contemple as características descritas no item 3.1 deste termo de referência:

a) 01 (um) administrador;
b) 01 Gestor Estadual
c) 01 Gestor Regional
d) 01 Gestor Municipal
e) 01 Gestor da Escola
f) 05 Professores;

g) 05 Escolas;
h) 05 Turmas;
i) 50 Alunos;

4.2.9 As informações de cadastro das escolas devem conter: nome da escola, município, regional;
4.2.10 As informações de cadastro dos usuários (Administrador, Gestores Estadual, Regional, Municipal e da Escola, Professor e Aluno) devem conter: nome, e-mail, tipo de usuário, senha temporal, turma e escola. Sendo que turma e escola apenas para os usuários do tipo Professor e aluno.
4.2.11 Deverá vincular:
a) Gestor Estadual às regionais
b) Gestor Regional aos municípios
c) Gestor Municipal às escolas
d) Gestor da Escola às turmas
e) Professor à Turma;
f) Aluno à Turma.

4.2.12 Será verificado na plataforma, todos os recursos e conteúdos disponíveis, além disso, essa deve ser de fácil acesso, atrativa, intuitiva e interativa, conforme critérios objetivos acima citados;
4.2.13 A Verificação de Conformidade deverá atender a todas as funcionalidades da especificação técnica;
4.2.14 A Verificação de Conformidade será conduzida pelos especialistas e técnicos pedagógicos da Diretoria de Tecnologia e Inovação (DTI) e Diretoria de Educação (DEDUC) da SEED, designados para este ato para além de outras pessoas da Secretaria, designadas por nomeação em portaria da Direção Geral;

4.2.15 A prova de conceito poderá ser acompanhada pelas demais licitantes interessadas, a seus critérios, limitado a 1 (um) representante por empresa, que, até o dia útil anterior a realização da Prova de Conceito, deverá informar a sua intenção de participação através do e-mail licitacao@preduc.pr.gov.br com os seguintes dados: Nome da empresa licitante, nome do representante, CPF, e-mail, telefones de contato da empresa e do representante.

> **4.2.15.1** Os representantes das proponentes interessadas que vierem a acompanhar a Prova de Conceito da empresa convocada, não poderão se manifestar durante a realização da mesma, visto que o momento oportuno será a fase recursal, conforme edital.

4.2.16 Sendo aceitável a Verificação de Conformidade a licitante será declarada vencedora;
4.2.17 O licitante declarado vencedor fica obrigado a disponibilizar a Aplicação de TIC de acordo com aprovação obtida na prova de conceito;
4.2.18 O licitante declarado vencedor fica obrigado a disponibilizar o código fonte do software por se tratar de uma licitação de aquisição de software com direito de uso perpétuo.
4.2.19 Equipe técnica para prova de conceito:
a) Da Diretoria de Tecnologia e Inovação/SEED:
I) Nome: Claudio Aparecido de Oliveira
II) Nome: Sivaldo Forteski

5 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Documentos de habilitação jurídica: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria

em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

5.2 Documentos de regularidade fiscal e trabalhista: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal nº 12.440/2011.

6 EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. A plataforma deverá estar em pleno funcionamento para utilização pelos usuários, vinculados a rede pública de ensino do Estado do Paraná, em até 30 (trinta) dias após a assinatura do *contrato*;
6.2. A Contratada deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto conforme as condições e as necessidades do licitante;
6.3. Dentre as atividades previstas para a presente contratação, a Contratada deverá configurar o ambiente tecnológico em que a Aplicação será alocada com a finalidade de garantir disponibilidade aos usuários, sobretudo aos administradores;
6.4. A oferta de serviços incluirá a implantação da plataforma, suporte e infraestrutura tecnológica.

7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1 São obrigações da contratada:

7.1.1 Executar os serviços conforme especificações do termo de referência e de sua proposta, com o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios inerentes à execução do objeto do Contrato;
7.1.2 Fornecer ao contratante todas as informações que este considere necessárias à fiel execução de suas obrigações contratuais, bem como àquelas essenciais ao desempenho e à confiabilidade do objeto contratado;
7.1.3 Acatar as recomendações e solicitações efetuadas pela fiscalização do contrato, atinentes ao atendimento da presente contratação;
7.1.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
7.1.5 Utilizar empregados habilitados e com conhecimento para a prestação dos serviços de: a. Suporte; b. Assistência Técnica; c. Produção de materiais;
7.1.6 Prestar atendimento aos chamados abertos, relacionados a suporte e assistência técnica;
7.1.7 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante;
7.1.8 Instruir os trabalhadores que eventualmente executarem os serviços na sede do Contratante quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
7.1.9 Comunicar à Contratante, toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
7.1.10 Fornecer, sempre que solicitado, relatórios de execução do contrato;

7.1.11 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na

condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.1.12 Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.13 Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

7.1.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

7.1.15 Cumprir com o Termo de Confidencialidade e Sigilo dos Dados, durante toda a vigência do contrato;

7.1.16 Durante o período contratado, deve ser oferecido o suporte técnico, atualizações, correções de problemas e relacionados aos produtos adquiridos e mantido;

7.1.17 A implantação deverá contemplar todos os serviços necessários para preparar o sistema e os servidores, englobando: planejamento e gerenciamento do projeto, instalação e configuração do sistema, migração de dados e construção de integrações necessárias;

7.1.18 A empresa deverá oferecer suporte técnico durante toda a vigência contratual;

7.1.19 Fornecer o código fonte da aplicação por se tratar de uma aquisição de software perpétuo.

7.2 São obrigações da Contratante:

7.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

7.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.2.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

7.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados, a quem caberá subsidiar o gestor para atesto das faturas apresentadas;

7.2.6 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente à prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

7.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

7.2.8 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado;

7.2.9 Aplicar à Contratada as Sanções Administrativas legais, regulamentares e contratuais cabíveis.

8 PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

8.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, admitindo-se prorrogações, nos termos da legislação vigente.

8.1.1 O prazo para entrega da Aplicação inicial, deverá ser de até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

8.1.2 Ao final do prazo de 12 (doze) meses a Aplicação deverá ser ENTREGUE, juntamente com repasse do Código Fonte e demais documentação de desenvolvimento e hospedagem.

9 SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não serão aceitas subcontratações para o fornecimento dos serviços dispostos neste termo.
9.2 Em situações excepcionais, será admitida a SUBCONTRATAÇÃO, após prévio e expresso aceite da CONTRATANTE e mediante a comprovação de que o subcontratado possui capacidade técnica, jurídica e administrativa e que preenche as condições para contratação, mediante a apresentação de todos os documentos exigidos no edital para a contratada.

10 LOCAL DE ENTREGA

10.1 O local de entrega será a Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, sediada na Avenida Água Verde, 2140, Vila Isabel, CEP: 80.240-900, Curitiba-PR.
10.2 A entrega consiste na instalação do Sistema no Datacenter disponibilizado pela Celepar – Companhia Paranaense de Informática, em pleno funcionamento;

11 PROCEDIMENTO E FORMA DE PAGAMENTO

11.1 Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal atestada e comprovação de Regularidade Fiscal, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência;

11.2 Para fim de pagamentos, será realizado o pagamento integral da aquisição do software após a implantação e o pagamento das horas de consultoria serão realizados mediante aferição do consumo mensal;
11.3 As horas de consultoria devem ser usadas para o fim de customização da plataforma atual ou desenvolvimento de novas funcionalidades.
11.3.1 Atividades como suporte, manutenção no código atual, ajuste em caso de bugs e sustentação devem estar inclusas no valor do Software;
11.4 No presente contrato por se tratar de uma aquisição de software não existe cobrança por usuário. O software será adquirido na totalidade das funcionalidades presentes, sendo a contratada responsável por fornecer código fonte da aplicação;
11.5 O pagamento a ser efetuado à Contratada, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte, de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respetivos normativos;
11.6 Os pagamentos devidos à Contratada restringem-se aos quantitativos de bens e/ou serviços efetivamente fornecidos;
11.7 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação de serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

12 RESPONSABILIZAÇÃO DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 A responsabilidade pela gestão do contrato caberá a Diretoria Técnica do PREDUC.
12.2 A responsabilidade pela fiscalização do contrato caberá ao(à) funcionário designado(a) pela Diretoria Técnica.

12.3 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços prestados, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.
12.4 A fiscalização do serviço tem a prerrogativa de suspender incontestavelmente as atividades que porventura vierem a trazer perturbações aos usuários, podendo inclusive solicitar que a mesma atividade seja executada em outro período, mantendo-se as condições contratuais.

13 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 A proponente que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o PREDUC, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e das demais cominações legais;

13.2 Se a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir a legislação pertinente, aplicar-se-ão as seguintes penalidades:

a) Advertência, nas hipóteses de fornecimento de serviços em desconformidade com as especificações técnicas, de execução irregular ou extemporânea do ato de entrega, que não resulte em prejuízo para a execução do Contrato.

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor por ITEM da proposta, quando a adjudicatária não assinar o contrato;

c) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte ou ao total, quando a licitante vencedora não cumprir com as obrigações do contrato;

d) Suspensão temporária de licitar e contratar com o PREDUC, bem como ser declarada inidônea, na hipótese do não recolhimento das multas aplicadas;

13.3 Antes da aplicação de quaisquer das penalidades acima definidas, será garantido direito de ampla defesa e do contraditório à CONTRATADA.

14 LEGISLAÇÃO APLICADA.

14.1 A Diretora Técnica que subscreve este Termo atesta que foi observado disposto na Resolução de nº 006/2023, edição do DIOE 11442 que institui o regulamento de Licitações e Contratos do Serviço Social Autônomo Paranaeducação - PREDUC.

ANEXO II - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- Cédula de Identidade, no caso de pessoa física.
- Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);
- Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal nº 12.440/2011.

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____, com sede na Rua/Avenida _____ nº. _____, bairro: _____, na cidade de _____/UF___, CEP - _____, Telefone: (__) _____, e-mail: _____, propõe ao PREDUUC a prestação de serviços, objeto do pregão abaixo identificado, sua::

PROPOSTA COMERCIAL

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 06/2023.

OBJETO: Aquisição de software de avaliação de proficiência de leitura, para utilização como recurso pedagógico no processo ensino aprendizagem da alfabetização em língua portuguesa, ao 2º ano do Ensino Fundamental.

De acordo com as especificações e demais exigências contidas no edital epigrafado e respectivos anexos, vimos pelo presente apresentar nossa proposta de comercial, conforme segue:

LOTE ÚNICO	QT.	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
Software Web capaz de realizar avaliação de proficiência de leitura. Contratado em modelo perpétuo com disponibilização do código fonte	01		
*Consultoria e customizações (considerando em Horas)	3.000		
VALOR TOTAL MÁXIMO DO LOTE			

*** item sob demanda, somente se for realizado alguma melhoria e/ou customização no sistema durante a vigência do contrato, sendo meras estimativas de horas e não constituem obrigação de dispêndio pelo Contratante, não estabelecendo qualquer compromisso de realização em sua totalidade.**

Valor global da proposta: R$ _____ (_____).

Nos preços ofertados nessa proposta, estão inclusos todos os impostos e taxas, diretos e/ou indiretos, exigidos para o objeto, bem como, todas as obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias e encargos sociais, suporte, manutenção no código atual, ajustes em caso de bugs, sustentação e atualizações, NÃO cabendo ao PREDUC o pagamento de nenhum ônus, além dos que foram ofertados nessa proposta.

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias.
Forma de Pagamento: de acordo com o estabelecido no Edital.

Cidade, **XX** de **XX** de 2023.

Assinatura:
Nome:
CPF:
Representante Legal da Contratada

ANEXO IV– TERMO DE DECLARAÇÃO

Ao PREDUC
Serviço Social Autônomo Paranaeducação
Curitiba/PR.

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 06/2023.

OBJETO: Aquisição de software de avaliação de proficiência de leitura, para utilização como recurso pedagógico no processo ensino aprendizagem da alfabetização em língua portuguesa, ao 2º ano do Ensino Fundamental.

Empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____, com sede na Rua/Avenida _____ nº.
_____, bairro: _____, na cidade de _____/UF___, CEP - _____, Telefone: (__) _____, e-mail: _____, neste ato representada por seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA,** para os devidos fins, sob as penas da Lei, que:

I) Examinou cuidadosamente o edital, inteirou-se de todos os seus detalhes e com eles concorda, aceita todos os seus termos e condições e a eles desde já se submete;
II) Todas as dúvidas ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos, bem como recebeu todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações objeto da licitação;
III) Nos valores constantes da proposta estão incluídas todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como mão de obra, materiais, equipamentos, acessórios, encargos sociais, trabalhistas, securitários e previdenciários, tributos, supervisão, despesas financeiras, operacionais e administrativas, e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto;
IV) Não se encontra suspensa de licitar ou contratar com o PREDUC;
V) Tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assume total responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.
VI) Para os fins de participação nesta licitação:
a) está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto ora licitado;
b) não foi condenada pelas práticas previstas na Lei 12.846/2013;

c) seus sócios, diretores, administradores, empregados, assessores, prepostos e colaboradores não cometerão, auxiliarão, incitarão ou instigarão terceiros a cometerem atos ilícitos, que incluem oferecer, conceder, requerer ou aceitar pagamentos, doações, compensação, benefícios ou quaisquer outras vantagens indevidas e/ou ilegais para si ou para terceiros, não desviando a finalidade da contratação com a prática de atos lesivos expressamente previstos na Lei Federal nº 12.846/13 que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quando da execução do objeto licitado.

Cidade, **XX** de **XX** de 2023.

Assinatura:

Nome:

CPF:

Representante Legal da Contratada

ANEXO V – MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: Empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____, com sede na Rua/Avenida _____ nº. _____, bairro: _____, na cidade de _____/UF___, CEP - _____, Telefone: (__) _____, e-mail: _____, neste ato representada por seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº _____.

OUTORGADO: XXX, portador da Carteira de Identidade nº **XXX**, e do CPF nº **XXX**, residente e domiciliado no(a) **XXX**, n.º **XXX**, Cidade **XXX**, Estado **XXX**, CEP **XXX**.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no Pregão Eletrônico nº. 06/2023-PREDUC, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de prestação de serviços, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Cidade, **XX** de **XX** de 2023.
Assinatura:
Nome:
CPF:
Representante Legal da Contratada

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO N° XX/2023

I. SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO - PARANAEDUCAÇÃO, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, com sede na Avenida Visconde de Guarapuava, nº 5500, bairro Batel,CEP: 80.240-010, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/ME n.º 02.392.034/0001-02, neste ato representado por seu Diretor Superintendente,**Carlos Roberto Tamura**, nomeado pelo Decreto Estadual nº 657/2023, portador do RG nº. _____ SSP/PR e CPF/ME sob nº. _____, residente e domiciliado nesta Capital, endereço eletrônico – e-mail: superintendencia@preduc.pr.gov.br, doravante denominado **PREDUC**.

II. CONTRATADA, inscrita no CNPJ/ME sob o nº _____, com sede na _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado do _____, neste ato representada pelo seu sócio e administrador _____, portador da Cédulade Identidade nº _____e do CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**.

III. Este contrato decorre do processo licitatório de nº 06/2023 do RLC/PREDUC (Regulamento de Licitações e Contratos do PARANAEDUCAÇÃO instituído pela Resolução n° 06/2023,DIOE/PR 11442 de 20/06/23), objeto do processo administrativo/protocolo nº 20.815.950-8.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este contrato tem por objeto a Aquisição de software de avaliação de proficiência de leitura, para utilização como recurso pedagógico no processo ensino aprendizagem da alfabetização em língua portuguesa, ao 2º ano do Ensino Fundamental. Consoante detalhamentos a seguir:

DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O local de entrega será a Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, sediada na Avenida Água Verde, 2140, Vila Isabel, CEP: 80.240-900, Curitiba-PR.

A entrega consiste na instalação do Sistema no Datacenter disponibilizado pela Celepar – Companhia Paranaense de Informática, em pleno funcionamento.

DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

Solução de software web de avaliação de proficiência de leitura que inclui a capacidade de administradores criarem provas com questões de palavras dicionarizadas e/ou textos curtos. Os professores podem, então, aplicar essas provas a seus alunos, que realizarão as avaliações online através de dispositivo com acesso a navegador web. Além disso, diversos perfis de usuários, incluindo administradores, professores, diretores, gestores municipais, regionais e estaduais, têm acesso à plataforma para visualizar os resultados das provas, incluindo pontuações individuais, análises de desempenho e gráficos de progresso.

DO DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS

I- Os serviços que perfazem o objeto da presente contratação deverão ser executados de acordo com a Proposta Comercial de serviços, o Termo de Referência e as especificações contidas neste Contrato;
II- A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo PREDUC, que realizará a fiscalização,

ocontrole e a avaliação dos serviços prestados, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, admitindo prorrogações, nos termos da legislação vigente.

a) O prazo para entrega da Aplicação inicial, deverá ser de até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

b) Ao final do prazo de 12 (doze) meses a Aplicação deverá ser ENTREGUE, juntamente com repasse do Código Fonte e demais documentação de desenvolvimento e hospedagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR, FONTE DE RECURSOS E REAJUSTE CONTRATUAL

O valor global do contrato é de R$ xxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)

§1º. O Valor da contratação corresponde ao total a ser desembolsado pelos serviços prestados, e serão pagos na forma prevista neste contrato, mediante a contraprestação dos serviços e a apresentação dadocumentação correspondente, em até 30 (trinta) dias após a implantação, mediante atesto do fiscal designado.

§2º. As despesas do presente Contrato correrão à conta de recursos próprios do **PREDUC**, gerados pelas receitas decorrentes da execução do Contrato de Gestão, alicerçadas na conta da seguinte dotação orçamentária 4101.12.368.05.6469 – Manutenção e Execução do Contrato e Gestão com Paranaeducação.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da apresentação da Nota Fiscal atestada e da comprovação de regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e municipal, com o FGTS e INSS, observadas asdeterminações legais.

Para fim de pagamentos, será realizado o pagamento integral da aquisição do software após a implantação e o pagamento das horas de consultoria serão realizados mediante aferição do consumo mensal.

§1° Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação do serviço ou no cumprimento de obrigações contratuais.

§2º O pagamento a ser efetuado à **CONTRATADA** restringe-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados, quando couber, e estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

§3º. Na eventualidade de ocorrência de qualquer falha de execução ou em que os serviços tenham sido executados fora das especificações da fiscalização, será a **CONTRATADA** notificada para que

regularize tal falha, de forma imediata, sob pena de, não o fazendo, ser declarada inidôneo, sem prejuízo das demais penalidades.

§4º. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o **PREDUC** poderá rejeitá-lo, determinando suareparação, correção ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas no art. 29, do RLC – PREDUC (Resolução n° 06/23, DIOE/PR 11442 de 20/06/23).

§1º. A **CONTRATADA** está obrigada a aceitar acréscimos ou supressões até o limite estabelecido no art. 30, do RLC - PREDUC.

§2º. As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

§3º. Não será admitida a subcontratação para execução do objeto deste contrato. Caso, na vigência do contrato, ocorram situações excepcionais, para que a CONTRATADA possa prestar os serviços objeto do presente Termo, somente será admitida a SUBCONTRATAÇÃO, após prévio e expresso aceite da CONTRATANTE e mediante a comprovação de que o subcontratado possui capacidade técnica, jurídica e administrativa e que preenche as condições para contratação, mediante a apresentação de todos os documentos exigidos no edital para a contratada.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

As partes obrigam-se a adotar todas as providências para a fiel execução deste contrato, integrando-o, independentemente de transcrição, todas as condições da proposta da **CONTRATADA**, bem como do termo de referência.

§1º. São obrigações do **PREDUC**:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos;
b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
d) Comunicar a **CONTRATADA**, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de comissão ou de servidores especialmente designados, a quem caberá subsidiar o gestor para atesto das faturas apresentadas;
f) Efetuar o pagamento a **CONTRATADA** no valor correspondente à prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
g) Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela **CONTRATADA**, no que couber;
h) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
i) Aplicar a **CONTRATADA** as Sanções Administrativas legais, regulamentares e contratuais cabíveis.

§2º. São obrigações da **CONTRATADA**:

a) Executar os serviços conforme especificações do termo de referência e de sua proposta, com o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios inerentes à execução do objeto do Contrato;
b) Fornecer ao **CONTRATANTE** todas as informações que este considere necessárias à fiel execução de suas obrigações contratuais, bem como àquelas essenciais ao desempenho e à confiabilidade do objeto contratado;
c) Acatar as recomendações e solicitações efetuadas pela fiscalização do contrato, atinentes ao atendimento da presente contratação;
d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
e) Utilizar e possuir empregados habilitados e com conhecimento para a prestação dos serviços de: a. Suporte; b. Assistência Técnica; c. Produção de materiais, bem como equipe especializada em componentes do construto (precisão, automaticidade e prosódia) para fazer análise amostral dos resultados da avaliação, pelo período da vigência contratual;
f) Prestar atendimento aos chamados abertos, relacionados a suporte e assistência técnica;
g) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao **CONTRATANTE**;
h) Instruir os trabalhadores que eventualmente executarem os serviços na sede do Contratante quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
i) Comunicar à Contratante, toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
j) Fornecer, sempre que solicitado, relatórios de execução do contrato;
k) Disponibilizar atendimento ao usuário final, professores aplicadores da avaliação e atendimento técnico especializado para equipe da Secretaria Estadual de Educação;
l) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
m) Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
n) Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;
o) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;
p) Cumprir com o Termo de Confidencialidade e Sigilo dos Dados, durante toda a vigência do contrato;
q) Durante o período contratado, deve ser oferecido o suporte técnico, atualizações, correções de problemas e relacionados aos produtos adquiridos e mantido;
r) A implantação deverá contemplar todos os serviços necessários para preparar o sistema e os servidores, englobando: planejamento e gerenciamento do projeto, instalação e configuração do sistema, migração de dados e construção de integrações necessárias;
s) **A CONTRATADA** deverá oferecer suporte técnico durante toda a vigência contratual;
t) Fornecer o código fonte da aplicação por se tratar de uma aquisição de software perpétuo;
u) A Contratada é responsável por qualquer ônus decorrente de marcas, registros e patentes relativos à Aplicação proposta.

CLÁUSULA SÉTIMA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A responsabilidade pela gestão do contrato caberá a Diretoria Técnica do PREDUC.

a) A responsabilidade pela fiscalização do contrato caberá ao(à) funcionário designado(a) pela Diretoria Técnica.
b) A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo **CONTRATANTE**, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços prestados, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.
c) A fiscalização do serviço tem a prerrogativa de suspender incontestavelmente as atividades que porventura vierem a trazer perturbações aos usuários, podendo inclusive solicitar que a mesma atividade seja executada em outro período, mantendo-se as condições contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES

Serão aplicadas as seguintes penalidades à **CONTRATADA** que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir a legislação pertinente (art. 32, do RLC - PREDUC):

a) Advertência, nas hipóteses de fornecimento de serviços em desconformidade com as especificações técnicas, de execução irregular ou extemporânea do ato de entrega, que não resulte em prejuízo para a execução do Contrato;
b) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte ou ao total, quando a contratada não cumprir com as obrigações do contrato; e
c) Suspensão temporária de licitar e contratar com o **PREDUC**, bem como ser declarada inidônea,na hipótese do não recolhimento das multas aplicadas;
§1º Antes da aplicação de quaisquer das penalidades acima definidas, será garantido direito de ampla defesa e do contraditório à **CONTRATADA**.

§2º. As multas poderão ser aplicadas tantas vezes quantas forem as irregularidades constatadas.

§3º. Da aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, caberá recurso administrativo, no prazo de05 (cinco) dias úteis.

§4º. O **PREDUC** poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para a compensaçãodas multas definidas nesta cláusula.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido nos seguintes casos:

a) por ato unilateral e escrito do **PREDUC,** nas hipóteses enumerados no art. 32, do RLC – PREDUC;
b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para o **PREDUC**; ou
c) judicialmente, nos termos da legislação aplicável.

§1º. No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o contrato comunicará a sua intençãoà outra, por escrito.

§2º. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo,assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa à **CONTRATADA.**

§3º. A **CONTRATADA,** desde já, reconhece todos os direitos do **PREDUC,** em caso de rescisão unilateral por inexecução total ou parcial deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PRÁTICAS ANTICORRUPÇÃO

Por este instrumento, as partes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir as leis do país de combate à prática de atos lesivos ao patrimônio público e atentatórios aos princípios administrativos, ao mesmo tempo em que assumem o dever de observar integralmente sua abrangência, princípios, deveres, direitos, vedações e demais regras e condições nele previstos, bem como adotar todas as medidas cabíveis para o seu fiel cumprimento.

§1º. Para fins de cumprimento do disposto na presente cláusula, a **CONTRATADA** declara que:

I. conhece, entende e observa as leis destinadas ao combate à corrupção no país;

II. não foi condenada por prática de corrupção;

III. seus sócios, diretores, administradores, empregados e prepostos não cometerão, sob pena de responsabilização, qualquer ato ilícito, nem auxiliarão, incitarão ou instigarão terceiros a cometerem atos ilícitos, que incluem oferecer, conceder, requerer ou aceitar pagamentos, doações, compensações, benefícios ou quaisquer outras vantagens indevidas e/ou ilegais para si ou para terceiros, bem como o desvio de finalidade do presente contrato, que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato;

IV. adotará as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros contratados.

§2º. A **CONTRATADA** se obriga a arcar com todos os prejuízos gerados ao **PREDUC** relativos a todo e qualquer passivo, demandas, imagem, perdas e/ou danos, penalidades decorrentes de responsabilização por atos de corrupção, seja no âmbito administrativo ou civil, custas judiciais, honorários advocatícios e eventuais despesas que porventura venha a ter, desde que fique absolutamente comprovada sua culpa e o nexo de causalidade entre o ato realizado e o dano causado.

§3°. O descumprimento desta cláusula ensejará a rescisão imediata deste instrumento, observados osprincípios do contraditório e ampla defesa, sem prejuízo da aplicação de eventual penalidade e/ou outraprovidência extrajudicial ou judicial cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PROTEÇÃO DE DADOS

O **PREDUC** e a **CONTRATADA** comprometem-se a cumprir integralmente, o contido na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, assim como devem resguardar a integridade e a confidencialidade de todos os dados pessoais recebidos em consequência do objeto do presente contrato não devendo, em hipótese alguma, utilizar, compartilhar e/ou tratar referidos dados para outros fins, salvo para cumprimento de obrigação legal.

§1º. O **PREDUC** e a **CONTRATADA** obrigam-se a comunicar formalmente um ao outro, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após o conhecimento do fato, qualquer incidente de segurança que possa ferir os direitos dos titulares de dados pessoais.

§2º. A violação de quaisquer dos compromissos e obrigações estabelecidos neste contrato e/ou nas leis brasileiras em geral dará ao **PREDUC** o direito de rescindir o presente instrumento e aplicar as sanções administrativas cabíveis, garantido o direito da **CONTRATADA** ao contraditório e à ampla defesa, bem como tomar as eventuais medidas judiciais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente contrato, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Curitiba/PR, *(datado eletronicamente)*